



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.481 , DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel de propriedade do Estado de Rondônia para a Empresa Técnica de Extensão Rural – EMATER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 2.559, de 23 de setembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido para a Empresa Técnica de Extensão Rural – EMATER/RO, nos termos da Lei n. 2.559, de 23 de setembro de 2011, o Imóvel constituído Lote de Terra n. 3, da quadra 65, setor 2, localizado na Av. Mendonça Lima s/n, município de Guajará-Mirim, medindo de frente 25m, lado direito confrontando-se com o lote 4, medindo 40m, lado esquerdo medindo 40m, confrontando-se com o lote 2, fundos medindo 25m, confrontando-se com o lote 16.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se à utilização específica para as ações propostas pela Empresa Técnica de Extensão Rural- EMATER/RO.

Art. 3º O prazo da cessão de uso gratuito será de 20 (vinte) anos, podendo ser renováveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º O não cumprimento das normas estabelecidas nos artigos anteriores, implica na reversão da cessão do lote de terra, para o Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Caso ocorra a reversão do lote de terra como especificado no artigo anterior, as benfeitorias, eventualmente realizadas, serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem que a EMATER tenha o direito de reavê-las posteriormente.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à cessão de uso gratuito do respectivo imóvel.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 15.881 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Organização e Funcionamento do Conselho de Administração do Instituto de Administração de Empresas do Estado do Rio de Janeiro - IAAERJ.

Art. 2º - O Conselho de Administração do IAAERJ terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Tecnologia da Informação, Diretor de Marketing e Comunicação, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Diretor de Operações e Logística, Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Serviços Gerais.

Art. 3º - O Conselho de Administração do IAAERJ será composto por 13 membros, sendo 10 membros titulares e 3 membros suplentes, nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 3 (três) anos, renovável por igual período. O Conselho de Administração do IAAERJ terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Tecnologia da Informação, Diretor de Marketing e Comunicação, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Diretor de Operações e Logística, Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Serviços Gerais.

Art. 4º - O Conselho de Administração do IAAERJ será instalado no dia 15 de janeiro de 2012, no local a ser determinado pelo Conselho de Administração do IAAERJ.

Art. 5º - O Conselho de Administração do IAAERJ terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Tecnologia da Informação, Diretor de Marketing e Comunicação, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Diretor de Operações e Logística, Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Serviços Gerais.

Art. 6º - O Conselho de Administração do IAAERJ será composto por 13 membros, sendo 10 membros titulares e 3 membros suplentes, nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 3 (três) anos, renovável por igual período. O Conselho de Administração do IAAERJ terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Tecnologia da Informação, Diretor de Marketing e Comunicação, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Diretor de Operações e Logística, Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Serviços Gerais.

Art. 7º - O Conselho de Administração do IAAERJ será instalado no dia 15 de janeiro de 2012, no local a ser determinado pelo Conselho de Administração do IAAERJ.

Art. 8º - O Conselho de Administração do IAAERJ terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Tecnologia da Informação, Diretor de Marketing e Comunicação, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Diretor de Operações e Logística, Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Serviços Gerais.

Art. 9º - O Conselho de Administração do IAAERJ será composto por 13 membros, sendo 10 membros titulares e 3 membros suplentes, nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 3 (três) anos, renovável por igual período. O Conselho de Administração do IAAERJ terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Tecnologia da Informação, Diretor de Marketing e Comunicação, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Diretor de Operações e Logística, Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Serviços Gerais.

Art. 10º - O Conselho de Administração do IAAERJ será instalado no dia 15 de janeiro de 2012, no local a ser determinado pelo Conselho de Administração do IAAERJ.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANTÔNIO CARLOS GOMES